

Ordem do diaPonto n.º 17

Ata n.º 18 2019.09.19

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE **REPROGRAMAÇÃO** SUA COMPROMISSOS **PLURIANUAIS** Ε Α FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA A FROTA AUTOMÓVEL; MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS; RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS; ACIDENTE PESSOAIS AUTAROUIAS; ACIDENTE PESSOAIS BOMBEIRO LIXA E FELGUEIRAS; ATIVIDADES DESPORTIUVAS, CULTURAIS E RECREIO DE NATUREZA EVENTUAL E PERIÓDICA; ACIDENTES PESSOAIS MEMBROS DA CPCJ DE FELGUEIRAS - Presente a informação da técnica superior, Sara Carvalho, O Senhor Presidente da Câmara, exarou o seguinte despacho: "Concordo com a presente informação. À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal." ------Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, para assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os seguintes valores: ano de 2020 - 150.000,00 €, ano de 2021 -150.000,00 € e ano 2022 - 140.000,00 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO N.º 20 (PAT/DGF)

PARA: SR. PRESIDENTE NUNO FONSECA

DE: SARA CARVALHO
DATA: 12/09/19

umousid &

12/05/219

AO Exuo. Sn. DDA dn. Ricando Anacións contondo care a informa ago o submuta aos o'ngos ilmizipais. Allogiogo.

remai contrainments. Atout as tur de informació des runias de DGF, bun como as fundamentos adugidos, a proporte duna su submetido a deliburació des organs

DESPACHO

Concordo com a presente informação. À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara

(Nuno Fonseca)

Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação

Fornecimento de apólices de seguro para Frota automóvel; Multirriscos patrimoniais; Responsabilidade civil autarquias; Acidentes pessoais autarcas; Acidentes pessoais Bombeiros Lixa e Felgueiras; Atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica; Acidentes pessoais membros da CPCJ de Felgueiras.

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;



Câmara Municipal de Felgueiras

Considerando que, conforme dispõe a alínea b) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, consideram-se «Compromissos plurianuais» "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido";

Considerando ainda que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA preconiza que "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da Administração Local;

Considerando que o fornecimento de apólices de seguro para Frota automóvel; Multirriscos patrimoniais; Responsabilidade civil autarquias; Acidentes pessoais autarcas; Acidentes pessoais Bombeiros Lixa e Felgueiras; Atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica; Acidentes pessoais membros da CPCJ de Felgueiras tem enquadramento na classificação orgânica/económica 0102/020212 do Orçamento de Despesa, com o Projeto Ação do Plano de Atividades Municipal nº 2014/A/11 — Seguros — acidentes pessoais; automóvel; responsabilidade civil; multirriscos, e uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58€, torna-se necessário a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os valores estimados pelos serviços a seguir discriminados:

Ano 2020 - 150.000,00 €

Ano 2021 - 150.000,00 €

Ano 2022 - 140.000,00 €

A Técnica Superior

Sara Carvallio



